



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N.º 2.291, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Subvenção Social ao Lar dos Pobres Joana D’arc e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafo de Lei n. 004 de 22 de fevereiro de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 005, de 18 de fevereiro de 2011.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar Subvenção Social durante o exercício de 2011, no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao Lar dos Pobres Joana D’Arc, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ. Sob o nº 45.128.378/0001-03, com sede à Avenida Barão do Rio Branco nº 1115, em Tabapuã-SP.

§ 1º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.251, de 02 de junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Tabapuã para o Exercício Financeiro de 2011.

§ 2º - A subvenção terá a finalidade de auxiliar financeiramente na manutenção das despesas de custeio da Instituição, no desenvolvimento de ações e na prestação de serviços na área social, especialmente ao atendimento de pessoas idosas, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Municipalidade.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Instituição beneficiada deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos no exercício de 2011, até 31 de janeiro de 2012, nos moldes exigidos pela legislação vigente, especialmente ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2010, sob a classificação: 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0020.2041 - Assistência Financeira a Entidades de Assistência Social – Classificação Econômica 3.3.50.43 Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal – Ficha nº 375.

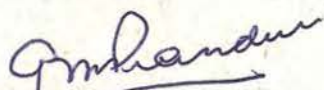
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de Fevereiro de 2011.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


GIANNI MARINI PRANDINI
Diretora Administrativa